



# Diário Oficial

## Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Edição Extraordinária

Ano II • Nº 4

Diário Eletrônico

Recife, segunda-feira, 5 de agosto de 2024

### DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE**:

#### DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

##### EDITAL DE REMOÇÃO Nº04/2024

###### Aviso de Existência de Vagas

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

**CONVOCA** os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionadas, para procederem com os devidos requerimentos, direcionados à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até as 17 horas do dia 07 de agosto de 2024, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal**. A vaga destinada à remoção será a seguinte:

- NÚCLEO REGIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior; com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Tabira.
- Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);
- A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.
- Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.
- Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, **publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco do dia 18.07.2024**
- Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 793/2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 2500000165.000276/2024-01, em que fora assegurado o contraditório, a ampla defesa, e demais princípios constitucionais atinentes à espécie, **RESOLVE** acolher integralmente o parecer final da Comissão Processante da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, decidindo pela extinção do processo sem resolução de mérito pela perda superveniente do objeto, art.97, inciso I da Resolução de nº 10/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública), arquivando-se o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 794/2024

O **Defensor Público-Geral do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 2500000165.000274/2024-12, em que fora assegurado o contraditório, a ampla defesa, e demais princípios constitucionais atinentes à espécie, **RESOLVE** acolher integralmente o parecer final da Comissão Processante da Corregedoria-Geral

da Defensoria Pública, decidindo pela extinção do processo sem resolução de mérito pela perda superveniente do objeto, art.97, inciso I da Resolução de nº 10/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública), arquivando-se o presente Processo Administrativo Disciplinar.

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 795/2024

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **KARINA GALVÃO CAMPELO**, matrícula nº 256.043-7, para acumular na 2ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Petrolina, com efeitos retroativos ao dia 01.08.2024.

**Revogam-se as disposições em contrário.**  
(SEI 2500000013.003370/2024-48)

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 796/2024

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **JOSUE BRITO DOS REIS**, matrícula nº 299.542-5, para acumular na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, a partir de 05.08.2024.

**Revogam-se as disposições em contrário.**  
(SEI 2500000013.003370/2024-48)

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº 797/2024

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **RAFAEL WILLIAMS LUZ BRAGA**, matrícula nº 298.588-8, para ter o exercício de suas atribuições na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Petrolina, vinculada à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior a partir de 05.08.2024.

**Revogam-se as disposições em contrário.**  
(SEI 2500000013.003370/2024-48)

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

#### PORTARIA Nº798/2024

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da EC nº 80/2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital Nº 22 – DPE/PE, de 18 de Setembro de 2018, publicado em 22 de Setembro de 2018, que homologou o resultado final do III Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a nomeação de todos os candidatos, da lista regular, aprovados no III Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, carreira inicial, DPE-;

**CONSIDERANDO** a existência de candidatos aprovados que realizaram pedido de final de fila;

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os (as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no III Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, carreira inicial, DPE-.

Classificação Geral	Nome	Inscrição
127º	DAVID NICOLLAS VIEIRA LINS	10002686

Defensoria Pública-Geral, em 05 de agosto de 2024

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral do Estado



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

O número de TELEGRAM para  
agendamento na capital é:

 **9.9488-3026**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**  
1º SUBDEFENSORA PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**  
2º SUBDEFENSORA PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**Dandy de Carvalho Soares Pessoa**  
CORREGEDOR-GERAL  
**Manoel Jerônimo de Melo Neto**  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**  
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**  
SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcoforado Domingues**  
SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL  
**José Fabrício Silva de Lima**  
SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**  
SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**  
SUBDEFENSORA DE EXECUÇÃO PENAL  
**Marília Tenório Cardoso**

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Gabriel Gonçalves Leite**  
SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO  
**Jeovana Carmen de Melo Colaço**  
Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos  
**Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez**  
Ouvidora-Geral  
**Liliana Maria Cabral de Barros**  
ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

#### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês Amorim, nº 127,  
bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330  
Contato Telegram: (81) 994883026  
e-mail: [ascmdppe@defensoria.pe.gov.br](mailto:ascmdppe@defensoria.pe.gov.br)  
Instagram: @defensoriape  
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco  
Twitter: DefensoriaPE

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)

CERTIFICADO DIGITALMENTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS:04105366 440  
Assinado de forma digital por HENRIQUE COSTA DA VEIGA  
SEIXAS:04105366440  
Dados: 2024.08.05 16:40:56 -03'00'